



CMNI
CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Divisão de Compras

CMNI-RJ
Processo nº 3051/25
Rubrica Fls

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 3051/2025

Órgão: Câmara Municipal de Nova Iguaçu / RJ

UASG: 926956

Requisitante: Gerente de Patrimônio

Objeto: Aquisição de escada tesoura dupla de alumínio e fibra para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 às 17:00 (horário de Brasília)

Fundamento Legal: Art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/21.

As cotações podem ser enviadas para o e-mail: compras@cmni.rj.gov.br **ou entregues no seguinte endereço:** Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 - 2º andar - Centro - Nova Iguaçu – RJ – Setor de Compras.

Horário: 9:00h às 17:00h.

Telefones: (21) 3844-3064 | (21) 3844-5093 | (21) 3844-5107.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de escada tesoura dupla de alumínio e fibra para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. No caso de divergência entre as especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Catálogo de Materiais e Serviços, prevalecerá a descrita neste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante o envio de e-mail ou entrega de cotação/orçamento na sede da CMNI, no Setor de Compras.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Iguaçu, contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. ENVIO DE PROPOSTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A apresentação da proposta do fornecedor na Dispensa de Licitação se dará com o envio da mesma por e-mail ou a sua entrega de forma presencial na sede da CMNI, atendendo a todos os requisitos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. A contratação **contem apenas um item**, devendo o fornecedor atender a totalidade da quantidade pedida. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. **Ao enviar ou entregar a sua proposta, o fornecedor deverá enviar ou entregar também, as declarações, como constam no ANEXO III.**

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Encerrado o período de envio ou entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

4.5. conter vícios insanáveis;

4.5.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que insanável.



4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e posterior adjudicação/homologação serão:



5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;

5.1.2. Inscrição no CPF ou CNPJ;

5.1.3. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

5.1.4. Inscrição Estadual

5.1.5. Inscrição Municipal;

5.1.6. Regularidade fiscal da Fazenda Federal;

5.1.7. Regularidade fiscal da Fazenda Estadual; *(OBS.: Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro devem apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda acompanhada da CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA – PGE, emitida pela Procuradoria Geral do Estado. Empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro devem observar a legislação local)*

5.1.8. Regularidade fiscal da Fazenda Municipal;

5.1.9. Regularidade fiscal – FGTS/CEF – CRF;

5.1.10. Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

5.1.11. Certidão Negativa de falência;

5.1.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Dispensa de Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos elencados no item 5.1.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa de Licitação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa de Licitação, mesmo após fase de habilitação.

j.2) considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

j.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa de Licitação.

j.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “j.4”;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “j.4”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Site oficial da CMNI e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da vantajosidade nas propostas dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 8.9.3. ANEXO III - Modelos de Declarações.

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2025.

DAIANA SANTOS DUQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 011/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de escada tesoura dupla de alumínio e fibra para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de escada tesoura dupla de alumínio e fibra visa facilitar o acesso à locais elevados e difíceis. Como, por exemplo, o setor do plenário, sendo uma ferramenta essencial em diversas tarefas de manutenções (troca de lâmpadas e parte elétrica), limpeza e serviços preventivos, para caso de urgência.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	Nº DEGRAUS	ALTURA MÁXIMA(M)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1	ESCADA TESOURA DUPLA	ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO	14	4,2	ÚNICA (UMA SÓ VEZ)	1

3.1. Principais características:

➤ **Escada Tesoura Dupla de Alumínio e Fibra com 14 Degraus**

- Na cor Prata
- Material de alumínio e fibra de vidro
- 14 degraus
- Com seus pés anti derrapantes
- Com capacidade de carga até 120 kg



- Altura máxima de 4,20 metros
- Modelo americana
- Não retrátil e não dobrável
- Quantidade de posições 1
- Largura da escada de 76 cm

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o cálculo da mediana dos valores.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	468612	ESCADA TESOURA DUPLA	UNIDADE	1	1.746,17	1.746,17

4.2 - Preço total estimado e valor total máximo aceitável: **R\$ 1.746,17 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).**

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.

5.2 – O material deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado da CMNI situado na Rua Prefeito João do Nascimento, n. 38, Centro – Nova Iguaçu/RJ, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

5.3 - A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com a contratada.

6 – VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - As validades das propostas apresentadas serão de 60 (sessenta) dias.

7 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se dará na forma e nos prazos usuais previstos na Lei federal nº 14.133/2021.



8 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021. O critério de julgamento se dará por menor preço global tendo em vista as especificidades do objeto.

9 - FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O presente processo correrá por conta da dotação 4.4.9052.00.00.00 – Material permanente, sendo ainda pendente de informação da Contabilidade quanto à disponibilidade.

9.2 - A estimativa está indicada na forma dos orçamentos em anexo, valendo ressaltar que o pagamento será efetuado com recursos próprios deste Poder oriundos de repasses mensais do Poder Executivo na forma da Lei Orçamentária Anual.

10 - SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na lei. Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.

10.2 - Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei federal nº 14.133/2021.

ELIONAY DA SILVA JESUS
Chefe de Gabinete da Presidência
Portaria nº 003/2025



CMNI
CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Divisão de Compras

CMNI-RJ
Processo nº **3051/25**
Rubrica Fls

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 3051/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de escada tesoura dupla de alumínio e fibra para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

Nº CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	468612	ESCADA TESOURA DUPLA	UNIDADE		1	R\$	R\$

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO: DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

*Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa*

*Nome e Assinatura do Responsável Técnico
da Empresa*



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Prezados senhores,

Em atenção à Dispensa de Licitação, nossa empresa declara que:

- Cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da forma de contratação em epígrafe;
- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Dispensa de Licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Comprometemo-nos a não contratar, para execução direta ou indireta dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

Prezados senhores,

A _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, declara que:

- É beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- Está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º no art. 3º da Lei Complementar supracitada;
- Cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como:
 - a) **MEI** – Microempreendedor Individual ();
 - b) **ME** – Microempresa ();
 - c) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte ();
- Está apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta.